



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL 014/2017- SECULT**  
**PROGRAMA ECONOMIA DA CULTURA E DIVERSIDADE**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO**  
**À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CARNAVAL 2018**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT – por meio de seu Programa Economia da Cultura e Diversidade, torna público a realização do processo seletivo para **EVENTOS DE CARNAVAL** recebendo inscrições de **28 de dezembro de 2017** a **15 de janeiro de 2018**.

#### **1. DA JUSTIFICATIVA**

A realização dessa seleção pública justifica-se pelo interesse público em apoiar financeiramente projetos na área de Manifestações Populares que fomentem o Carnaval e seus agentes culturais, movimentem as cadeias produtivas da cultura e que propiciem à população a participação em eventos comemorativos ao Carnaval do ano de 2018 democratizando o acesso e oferecendo acessibilidade.

#### **2. DO OBJETIVO**

A seleção tem por objetivo financiar projetos de **EVENTOS DE CARNAVAL** que tenham como território qualquer logradouro da cidade de Pelotas, que tenham como data de execução o período compreendido entre 1 e 13 de fevereiro de 2018, que ocorram no intervalo de tempo limitado entre 10 horas e 20 horas, contemplem atividades ligadas ao carnaval e que tenham como limite de valor solicitado R\$ 3.000,00 (três mil reais).

#### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No âmbito desta Seleção Pública serão utilizados recursos no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos do orçamento da Secretaria Municipal da Cultura da rubrica 13.392.0102.2114 – Economia da Cultura e Diversidade.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, atuantes na área cultural há pelo menos 2 (dois) anos (comprovados por meio de recorte de jornais, vídeos, cópias de contratos, fotografias onde apareçam datas e a natureza do evento), que sejam residentes ou sediados no Município de Pelotas, e ainda, que estejam adimplentes com obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias previstas em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE CULTURA

4.2. A comprovação do adimplemento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias serão aferidas pelo ente público municipal - SECULT, após a seleção dos projetos vencedores, quando da assinatura dos termos de apoio.

4.3 Em caso de inadimplência destas obrigações legais, o proponente será declarado eliminado/inabilitado da seleção pública, em face da inviabilidade de que o poder público firme instrumentos jurídicos de repasse de valores aqueles que se encontrem em débito com suas obrigações legais de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.4. Os proponentes poderão inscrever apenas 01 (um) projeto.

4.5. É vedada a inscrição de servidores do Município de Pelotas, seja da administração pública direta ou indireta, membros da Comissão de Seleção, bem como seus familiares, ascendentes e descendentes.

4.6. É vedada a inscrição de projetos por pessoas jurídicas e físicas que tenham prestações de contas não homologadas, dentro do prazo legal, em projetos anteriormente apoiados pelo Município de Pelotas.

4.7. O descumprimento de quaisquer destas cláusulas e condições implicará na eliminação do participante em qualquer fase deste processo seletivo.

4.8. A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.

## 5. DAS INSCRIÇÕES DO PROJETO

5.1. As inscrições poderão ser efetivadas entre os dias 28 de dezembro de 2017 e 15 de janeiro de 2018 e no ato de inscrição o interessado deverá observar as seguintes condições:

5.1.1. Inscrição por meio eletrônico, iniciam-se às **0h01min do 28 de dezembro de 2017 e enceram-se às 23h59min do dia 15 de janeiro de 2018**, pelo endereço: [pelotascarnaval@gmail.com](mailto:pelotascarnaval@gmail.com)

5.1.2. Inscrições de forma física serão realizadas a partir do **dia 28 de dezembro de 2017** até o dia **15 de janeiro de 2018**, no horário compreendido entre as **13h** e as **18h**.

5.1.2.1. Os concorrentes que optarem pela inscrição de forma física deverão encaminhá-las pessoalmente na sede da SECULT, localizada na Praça Coronel Pedro Osório N°2, entre segunda e sexta-feira ou pelos correios, valendo a data de postagem.

5.2. Não serão aceitas inscrições enviadas ou entregues fora do prazo estabelecido por este EDITAL.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES

Os formulários e o presente EDITAL estão disponíveis no site da Prefeitura de Pelotas, <http://server.pelotas.com.br/carnaval/> e também poderão serem retirados para posterior entrega do formulário de inscrição e dos demais documentos referidos no presente EDITAL junto à sede da SECULT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE CULTURA

**6.1.** No ato da inscrição os candidatos – pessoas físicas ou jurídicas - deverão enviar (em caso de inscrição por meio eletrônico) ou entregar (em caso de inscrição por meio físico), **devidamente preenchidos e assinados**, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Formulário de inscrição do proponente;
- b) Anexo II - Formulário de apresentação do projeto;
- c) Anexo III - Planilha orçamentária;
- d) Anexo IV - Declaração de responsabilidade de compromisso assinalada no campo inferior, devidamente assinada;
- e) Currículo e/ou portfólio comprovado da pessoa física (empreendedor cultural) ou da pessoa jurídica participante. São considerados comprovações de currículos cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.
- f) Comprovante da Conta Bancária, em nome do participante. Considera-se comprovante cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho do extrato bancário, onde conste o número da conta, número e nome da agência e o nome do correntista.

**6.2.** As **pessoas físicas** deverão apresentar além do estabelecido pelas alíneas “a” a “f” do item 6.1, o seguinte:

- a) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone) em nome do participante. Na falta de comprovante de residência, a apresentação de declaração, efetuada pelo titular da conta de luz, água ou residência, de próprio punho, de que o participante reside naquele endereço noticiado na conta junto com o documento de identidade do titular.
- b) Cópia da Carteira de Identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

**6.3.** As **pessoas jurídicas** deverão apresentar além do estabelecido nas alíneas “a” a “f” do item 6.1, o seguinte:

- a) Cópia do Registro Comercial da empresa e cópia do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b) Cópia da ata de posse, no caso de sociedade civil, da diretoria em exercício.
- c) Cópia do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- d) Cópia da Carteira de Identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da empresa ou instituição.

**6.4** Nos casos de inscrição realizada por Procurador, deverá ser apresentado, junto com os demais documentos, o respectivo instrumento de procuração com poderes específicos para atuar junto a presente seleção pública, bem como cópia da Carteira de Identidade – RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do Procurador.

**6.5.** A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por documentos anexados de maneira equivocada, que contenham falha no envio ou que não abram e, ainda, por falhas de comunicação ou outras que sejam alheias a sua vontade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE CULTURA

6.6. No ato de assinatura do termo de apoio o participante deverá apresentar a declaração de responsabilidade e compromisso com firma reconhecida, conforme Anexo IV.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Os Projetos para a realização de EVENTOS DE CARNAVAL inscritos na data indicada no item 5 deste Edital, serão avaliados em etapas distintas por 2 (duas) comissões específicas.

### 7.1. DAS COMISSÕES

- a) COMISSÃO DE TRIAGEM: composta por até 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, responsáveis pelo recebimento das inscrições, pela verificação e pela habilitação dos participantes.
- b) COMISSÃO DE SELEÇÃO: composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) pessoas integrantes da Secretaria Municipal de Cultura, do CONCULT – Conselho Municipal de Cultura e/ou convidados que possuam notório saber na realização de eventos de Carnaval e produção cultural, responsáveis pela análise de mérito acerca dos projetos apresentados conforme julgamento objetivo pautado nos critérios de seleção trazidos pelo item 8 deste EDITAL.

### 7.2. DAS ETAPAS

**7.2.1. ETAPA DE TRIAGEM/ INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO:** Nesta etapa a **Comissão de Triagem** verificará a validade e a adequação dos documentos apresentados aos termos editalícios, identificando o atendimento aos requisitos de entrega e preenchimento da documentação, certificação da entrega da totalidade dos documentos exigidos neste EDITAL e pela habilitação dos participantes, podendo habilitar as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos ou inabilitar as inscrições que desatendam às regras estabelecidas no presente EDITAL.

**7.2.2.** Os concorrentes que deixarem de apresentar toda a documentação exigida, poderão a critério da Comissão de Triagem, receber comunicado, **exclusivamente por e-mail**, para retificá-la ou complementá-la, tendo o prazo máximo de **48 horas**, a contar da notificação, para efetuar tais complementações e/ou retificações.

**7.2.3.** Os concorrentes que, notificados para retificar ou complementar a documentação, não o fizerem no prazo estabelecido no item 7.2.2, terão suas inscrições inabilitadas.

**7.2.4. ETAPA DE JULGAMENTO / MÉRITO:** Os concorrentes que passarem pela Etapa de Triagem/Inscrição e Habilitação serão submetidos à etapa de Julgamento/Análise de Mérito dos Projetos. Nesta Etapa, a **Comissão de Seleção** fará o julgamento dos projetos para EVENTOS DE CARNAVAL, valendo-se, para tanto, dos critérios objetivos trazidos no item 8 do presente EDITAL.

**7.2.5.** Os Candidatos que não alcançarem o mínimo de 60% da pontuação, ou seja, que não somarem, no mínimo, 48 pontos, serão considerados inaptos para receber os recursos pleiteados, sendo desclassificados do certame.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

No julgamento dos projetos de EVENTOS DE CARNAVAL, a Comissão de Seleção observará os seguintes critérios:

- a) **Currículo /Release e Histórico:** assim compreendido, como a trajetória do concorrente ao longo de sua atuação como agente cultural;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE CULTURA

- b) **Abrangência / Repercussão:** assim compreendido, como a dimensão simbólica cidadã que o evento trará para manter a tradição do Carnaval no Município;
- c) **Democratização do Acesso e Acessibilidade:** assim compreendido, como o conjunto de ações concretas para tornar o EVENTO DE CARNAVAL democraticamente acessível ao Público, devendo traduzir-se em **gratuidade** no acesso, descentralizações e ações com **acessibilidade aos portadores de necessidades especiais e aos idosos**.
- d) **Inovação:** aspectos inovadores do EVENTO DE CARNAVAL.

8.1. Os quesitos listados nos subitens “a”, “b”, “c” e “d” do item 8, receberão pontuação como segue:

SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a	Currículo/Release e Histórico	0-10
b	Abrangência/Repercussão	0-30
c	Democratização do Acesso e Acessibilidade	0-20
d	Característica Inovadora do Evento	0-20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>0-80</b>

8.2. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- a) Abrangência/Repercussão;
- b) Democratização do Acesso e Acessibilidade.

8.3. Utilizados os critérios acima elencados e permanecendo o empate, o desempate será efetuado por sorteio, o qual será levado a efeito pela Comissão de Seleção.

8.4 A Comissão de Seleção, quando da análise dos valores que integram a planilha orçamentária, terá como parâmetro os preços praticados no mercado, além das experiências individuais de atuação no cenário local, as tabelas de sindicatos, a tabela de preços do Ministério da Cultura, justificando suas decisões.

## 9. DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão investidos em EVENTOS DE CARNAVAL, limitados ao teto definido pelo item 3 do presente EDITAL.

9.1. O valor do investimento, limitado a R\$ 3.000,00 (três mil reais) será repassado aos selecionados, em parcela única, em consonância com a planilha orçamentaria aprovada pela comissão de seleção, conforme ANEXO III deste EDITAL.

9.1.1. É proibido o investimento dos recursos públicos deste EDITAL para aquisição de bebidas alcoólicas e alimentação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE CULTURA**

**9.2.** Os projetos para os EVENTOS DE CARNAVAL que solicitarem valores acima dos limites estipulados no item 2 deste EDITAL serão inabilitados pela Comissão de Triagem.

**9.3.** O investimento será repassado ao participante selecionado, através de depósito bancário, na conta bancária indicada pelo participante, quando do ato de sua inscrição a qual constará no termo de apoio trazido pelo ANEXO VI.

### **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O empreendedor cultural deverá comprovar a completa realização do EVENTO DE CARNAVAL, realizado entre os dias definidos pelo EDITAL, conforme seu escopo e a adequada aplicação dos recursos, através da prestação de contas, na forma contábil, em até 30 (trinta) dias após o término do EVENTO DE CARNAVAL, seguindo as Instruções para Prestação de Contas, conforme ANEXO V.

**10.1.** O descumprimento das obrigações firmadas pelo termo de apoio poderá acarretar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição, ou, pelo prazo de 2 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.

**10.2.** O descumprimento parcial ou total do termo de apoio obrigará o selecionado à devolução dos valores já disponibilizados pela SECULT, bem como, ao pagamento da correção monetária.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Todas as peças promocionais e de divulgação dos EVENTOS DE CARNAVAL contemplados pelo presente EDITAL deverão incluir a marca do Programa Economia da Cultura e Diversidade e da Prefeitura Municipal de Pelotas/SECULT.

**11.1.1.** O Município de Pelotas deverá assinar as peças publicitárias como apoiador cultural, de acordo com a proporcionalidade dos investimentos estipulados no Termo de Apoio a Eventos Culturais firmado entre as partes.

**11.2.** São de exclusiva responsabilidade do selecionado o cumprimento dos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da realização do evento apoiado pelos recursos disponibilizados por este EDITAL, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade dessa natureza.

**11.3.** Cabe ao empreendedor cultural, selecionado, providenciar a emissão de alvará e quaisquer autorizações junto ao Corpo de Bombeiros, bem como autorizações das Secretarias afins para a utilização de espaços públicos, e a solicitação de efetivo para a garantia da Segurança Pública.

**11.4.** Os concorrentes autorizam a inserção de seus dados no Mapeamento Cultural, realizado pelo Secretaria Municipal de Cultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE CULTURA

**11.5.** Saneamento de dúvidas e esclarecimentos adicionais referentes a este EDITAL poderão ser obtidos pelo telefone (53) 3225-8355, ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, no horário compreendido entre 10h e 17h, com sede na Praça Coronel Pedro Osório nº2.

**11.6.** A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de apoiar outros eventos considerados de interesse público.

**11.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Pelotas, 27 de dezembro de 2017.

Giorgio Ronna  
Secretário Municipal de Cultura